

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"
CNPJ 01.800.242/0001-22

LEI Nº 599/00, DE 15 DE JUNHO DE 2000

"Dispõe sobre impedimento que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal impedido de autorizar débito automático nas contas da Prefeitura, salvo interesse relevante e/ ou mediante medida judicial.

Art. 2º - Os casos existentes, ficam terminantemente revogados após a vigência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos 15 dias de Junho de 2000.



JOSE BARBARESCO
PREFEITO MUNICIPAL

Mml/wfs/jb